



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 25.059

Matinhos, 13 de Abril de 2007

IMÓVEL: Terreno constituído de Parte do lote n.º 08 (oito), da Quadra n.º 04 (quatro), da Planta elaborada pelo engenheiro civil SILVIO AZINELLI, situado no lugar Caiobá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Manoel Paranhos, por 26,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando de um lado com a Rua das Palmeiras com a qual faz esquina, de outro lado, com o lote n.º 07, tendo 10,00 metros no travessão dos fundos, onde confronta com o lote n.º 09, todos da mesma planta, contendo uma casa de alvenaria com 142,80 m² de área construída.

PROPRIETÁRIOS: KARINA BANDEIRA DAMENHAUER, CPF 024.714.259-09, RG 7.091.894-3-PR, e ANDERSON BANDEIRA DAMENHAUER, CPF 024.685.779-06, RG 7.091.890-0-PR, ambos brasileiros, menores capazes, estudantes, residentes e domiciliados à Rua Comendador Lustosa de Andrade, n.º 1888, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 15.036, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

AV.1-25.059, de 13 de Abril de 2007.

USUFRUTO VITALÍCIO (registro anterior): conforme "averbação n.º 08", da matrícula n.º 15.036, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a **RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO** do imóvel objeto da presente matrícula em favor de Rosi Maria Bandeira de Assis, CPF 017.590.609-25, RG 279263-PR, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada na Rua Comendador Lustosa de Andrade, n.º 1.888, em Curitiba-PR. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

AV.2-25.059, de 13 de Abril de 2007.

ARROLAMENTO DE BENS (registro anterior): conforme "averbação n.º 09", da matrícula n.º 15.036, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está **ARROLADO** em favor da **RECEITA FEDERAL**, nos termos do § 5.º, Artigo 64 da Lei n.º 9532, de 10/12/1997, conforme ofício n.º 343/03/SEFIS, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Curitiba-PR, em 20/08/2003. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

R.3-25.059, de 13 de Abril de 2007.

PROTOCOLO Nº 43.228 de 30/01/2007. ARRESTO: conforme auto de arresto e depósito, lavrado em data de 16/05/2006, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, contida nos autos de Ação de Execução Fiscal n.º 000187/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executada **KARINA BANDEIRA DAMENHAUER** e DA 104/2002, procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 758,20. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 78.200,00. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 496-EF/2007, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

R.4-25.059, de 14 de fevereiro de 2008.

PROTOCOLO Nº 50.681 de 16/01/2008. ARRESTO: conforme auto de arresto e depósito, lavrado em data de 20/12/2007, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, contida nos autos de execução fiscal n.º 00095/2006, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **KARINA BANDEIRA DAMENHAUER** e DA 34/2006, procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.364,76. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 167-EF/2008, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.5-25.059, de 13 de outubro de 2009.


PROTOCOLO: Nº 68.627 de 15/09/2009. CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA: conforme termo de conversão de arresto em

Documento gerado automaticamente pelo sistema de Registro Eletrônico Imobiliário do Brasil em um sistema de Registro Digital. www.ridigital.org.br

25.059

Continuação da Matrícula 25.059.AV.5

Ficha 1 - verso

penhora, lavrado em data de 04/06/2009, expedido pelo M.M.Juiz Substituto de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-Pr, Dr. Rafael Luis Brasileiro Kanayama, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 000095/2006, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e executada **KARINA BANDEIRA DAMENHAUER** e DA 34/2006, procede-se a esta averbação para fazer constar a **CONVERSÃO** do arresto registrado sob n.º 04 da presente matrícula, em **PENHORA**. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.53, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 1.048-ES/2009, desta Serventia. Custas serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - RT

AV.6-25.059, de 28 de Dezembro de 2021

PROTOCOLO Nº 152.853, de 05/08/2021 (INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202107.2721.01725493-IA-000, de 27/10/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **KARINA BANDEIRA DAMENHAUER**, pela 9ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, nos autos do processo nº 00049541720138160001. Funrejus 25%: R\$ 17.080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 13791.N4qP8.ryhC7-IKCUN.EbZNV. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - MGAA